



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 695/88, DO DIA 22 DE JULHO DE 1.988

Concede aumento de vencimento ao Assistente da Câmara Municipal.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de 1.987, passa a vigorar com a importância de Cz\$... 22.320,00 (Vinte e dois mil trezentos e vinte cruzados), a partir de 1º de julho de 1.988.


Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de julho de 1988


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura aos vinte e dois dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e oito.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
(Assistente Administrativo)
Substituto